Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 173/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo" 19/11/20/3

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.034, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera o Plano Plurianual criado pela Lei Municipal nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 173/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de

novembro de 2.013.

VINDSON PINHEIRO Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário

1º Secretário



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.034, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

- Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual PPA, aprovado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, para o quatriênio de 2010-2013, o Programa 0004, com valor inicial de R\$ 5.107.960,00 (cinco milhões, cento e sete mil e novecentos e sessenta reais), com acréscimo de R\$ 64.461,33 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).
- Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual PPA, aprovado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, para o quatriênio de 2010-2013, o Programa 0056, com valor de R\$ 10.258.000,00 (dez milhões e duzentos e cinquenta e oito mil reais), com diminuição de R\$ 64.461,33 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).
- Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de novembro de 2.013.

WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário

JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezenove (19) de novembro de dois mil e treze (2.013).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Geral